



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

COORDENAÇÃO LOCAL – PORTARIA 01/2022

Suspende o expediente na Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022.

O Defensor Público Coordenador Local da Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, Ellon Agostini Rodrigues dos Santos, em pleno exercício do cargo, na forma da lei:

CONSIDERANDO que o art. 1º *caput* da Resolução nº 542/2022 do Defensor Público Geral do Estado de Minas Gerais estabelece que não haverá expediente na Defensoria Pública nos dias considerados por lei feriados nacionais, estaduais e municipais, na forma da Deliberação 08/2011, sendo os dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, destes;

CONSIDERANDO que nos dias mencionados acima a Comarca de Conselheiro Lafaiete é sede de plantão regional do TJMG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, *caput* da Resolução 542/2022 DPG, a atuação no plantão não abrange sábado ou domingo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, da Resolução 542/2022 DPG, durante o plantão, serão atendidas as medidas urgentes e inadiáveis, nos termos nos artigos 214 e 215 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras, a serem analisadas exclusivamente pelo Defensor Público do plantão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Resolução 542/2022 DPG, o plantão será realizado no horário de 8 às 18 horas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º, da Resolução 542/2022 DPG, o plantão inclui a atuação nas demandas originárias, incluídas as estabelecidas em



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

regime de cooperação, das comarcas que compõem a microrregião, desde que naquelas exista Defensoria Pública provida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §4º, da Resolução 542/2022 DPG, a atuação nas audiências de custódia ocorrerá em todos os expedientes originários das comarcas que compõem a microrregião respectiva, ainda que não exista Defensoria Pública provida, compreendida a realização de a audiência e a adoção de todas as medidas jurídicas subsequentes para reestabelecer a liberdade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §1º, da Resolução 542 DPG, nas comarcas com 06 (seis) ou mais Defensores Públicos o plantão poderá ser desdobrado por matéria, sendo que neste caso deverá a Coordenação Local convocar 01(um) Defensor Público para responder pela área criminal e 01 (um) Defensor Público para responder pela área cível e família;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação 190/2021 do CSDP e na Resolução 413, da Defensoria Pública Geral;

RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER o expediente nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na Comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art. 1º, *caput*, da Resolução 542/2022 do Defensor Público Geral do Estado de Minas Gerais e do art. 2º, inciso VII da Deliberação 08/2011 do E. Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

I - Atuará no Plantão de 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, em regime de sobreaviso, o Dr. Jonathas Som Machado, MADEP 0789, área criminal, telefone: (31) 98402-9323;

II – Atuará no Plantão de 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, em regime de sobreaviso, a Dra. Cláudia Cristina Reis Pereira, MADEP 0226, áreas cível e família, telefone: (31) 98452-0223



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

III – Atuará no Plantão de 02 de março de 2022, em regime de sobreaviso, a Dra. Eliane Vieira Ribeiro Silva, MADEP 0211, áreas cível e família, telefone: (31) 98310-1139.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor no dia 15 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Lafaiete, 15 de fevereiro de 2022.

Ellon Agostini Rodrigues dos Santos
Defensor Público
MADEP 0862-D/MG
Coordenador Local
Coordenador da Região Metalúrgica